



CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA **A SER REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

De conformidade com § 4º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, combinado com os artigos 173 e 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015 e alterações), ficam os senhores vereadores **CONVOCADOS** para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2022**, com início às **16:00 horas**, para apreciação da seguinte matéria:

2ª DISCUSSÃO	<u>PROJETO DE LEI Nº 153/2022</u> - PREFEITO MUNICIPAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
REDAÇÃO FINAL	
M.A.	

CONVOQUEM-SE OS SRS. VEREADORES.

Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO MARACA

Presidente



**COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 153/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 4.309.988.134,00** (quatro bilhões, trezentos e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais).

Parágrafo único. No total a que aludem o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **R\$ 3.672.666.276,00** (três bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais) da Administração Direta e o valor de **R\$ 637.321.858,00** (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R\$ 3.289.270.414,00** (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e catorze reais) da Administração Direta; o valor da transferência financeira de **R\$ 383.395.862,00** (trezentos e oitenta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais) da Administração Indireta incluído o Legislativo no valor de **R\$ 77.432.862,00** (setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 3.672.666.276,00
1 - RECEITAS DE CORRENTES	R\$ 3.242.982.500,34
Receita Tributárias	R\$ 1.801.372.183,56
Transferências Correntes	R\$ 1.441.610.316,78
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 429.683.775,66



Câmara Municipal de Ribeirão Preto ^{fls. 3/6}

Estado de São Paulo

Operações de Créditos	R\$	310.955.135,00
Alienação de Bens	R\$	62.435.000,00
Transferências de Capital	R\$	44.319.147,37
Outras Receitas de Capital	R\$	11.974.493,29

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RECEITAS PRÓPRIAS R\$
637.321.858,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 4.309.988.134,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 3.672.666.276,00

1 - PODER LEGISLATIVO R\$ 77.432.862,00

2 - PODER EXECUTIVO R\$ 3.289.270.414,00

02 - Gabinete do Prefeito	R\$	4.607.526,00
02.11 – Fundo Social da Solidariedade	R\$	2.346.578,00
02.14 – Procuradoria Geral do Município	R\$	24.357.000,00
02.15 – Controladoria Geral do Município	R\$	3.783.200,00
05 - Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	67.200.000,00
06 - Secretaria Municipal da Administração	R\$	35.559.586,00
07 - Secretaria Municipal da Educação	R\$	749.240.000,00
09 - Secretaria Municipal da Saúde	R\$	787.747.040,00
10 - Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$	100.111.238,00
11 - Secretaria Municipal da Infraestrutura	R\$	170.000.000,00
12 - Secretaria Municipal dos Esportes	R\$	17.653.145,00
13 - Encargos do Município	R\$	439.010.024,00
14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$	247.873.887,00
15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	27.572.790,00
18 - Secretaria Municipal do Governo	R\$	9.721.700,00
19 - Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$	23.654.749,00
20 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$	4.805.366,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	27.886.903,00
22 - Secretaria Municipal de Planej. e Des. Urbano	R\$	26.640.700,00
23 - Secretaria Municipal de Justiça	R\$	10.779.969,00
24 - Secretaria Municipal de Água e Esgoto de RP – SAERP	R\$	498.719.011,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	10.000.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto ^{fls. 4/6}

Estado de São Paulo

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras R\$ 383.395.862,00

III - DESPESA ADM INDIRETA

Despesas da Administração Indireta R\$ 582.341.858,00

Reserva de Contingência Adm. Indireta R\$ 54.980.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 4.309.988.134,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2023, contabilizam o valor de **R\$ 1.748.438.778,66** (um bilhão, setecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM	R\$ 93.500.000,00
- Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM	R\$ 767.080.500,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 787.747.040,17
- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 100.111.238,49

TOTAL R\$ 1.748.438.778,66

Art. 5º. O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social, são previstos nos seus respectivos orçamentos para o exercício financeiro de 2023 o valor total de **R\$ 13.412.000,00** (treze milhões, quatrocentos e doze mil reais) assim distribuídos, em cumprimento ao disposto no art. 142, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto - TRANSERP R\$ 1.255.000,00

Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB R\$ 12.157.000,00

TOTAL R\$ 13.412.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica autorizado, sem incidência sobre o percentual fixado no artigo anterior:



I - abrir créditos suplementares de dotações destinadas a reforçar as dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III - abrir créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

IV - remanejar recursos dentro do mesmo programa, referente às dotações vinculadas a recursos de outras fontes; e

V - abrir créditos suplementares e adicionais mediante a utilização de recursos na forma prevista do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica autorizado o pagamento dos precatórios judiciais conforme Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 9º. Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias Municipais) discriminarão as despesas que ocorrerão por conta de seus próprios recursos e de repasses recebidos e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 6º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 11. Fica alterado os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, para o exercício de 2023 da Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022, conforme Anexo 6 – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.




Câmara Municipal de Ribeirão Preto ^{fls. 6/6}

Estado de São Paulo

Art. 12. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2022.

RENATO ZUCOLOTO
PRESIDENTE


ANDRÉ RODINI
VICE-PRESIDENTE

ELIZEU ROCHA
(LICENCIADO)

ZERBINATO

IGOR OLIVEIRA